



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO nº 048/2018

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 048/2018 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA PP CONTRUTORA LTDA ME E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado **Distratante**, celebra o presente **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 048/2018**, perante a empresa **PP CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.435/0001-60, com sede e foro na Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, nº 186, Sala D, CEP 49.038-449, Aeroporto, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Sr. Alex Carvalho de Jesus, RG nº 1.416.430 SSP/SE e CPF nº 011.206.065-00, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos XII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona - Da Rescisão Unilateral do referido Contrato e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 048/2018, cujo o 6º termo aditivo de prazo contratual, assinado em de 30 de dezembro de 2019 prorrogado por 90 (noventa) dias foi vencido não havendo prorrogação, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Conclusão da Obra da Escola da Educação Infantil Padrão FNDE - Tipo B no município de Cristinápolis**, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completa, total, irrevogável e absoluto distrato do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 048/2018**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cristinápolis, 07 de dezembro de 2021.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 